ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.290/79, de 16 de Maio de 1979.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ RIBAMAR COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a '' conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ RIBAMAR COSTA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, à Trav. Genú, Quadra 03, lote nº 22' limitando-se ao nascente com a referida Trav. ao Poente com quem de direito, ao Norte com o lote nº 24; ao Sul com o lote nº 20; medindo 10:00mts de frente por 30:00mts. de fun-' dos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício